



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.878/2.024

Autor: Vereador Odil Cleris Toledo Puques e Outros

Origem: PL/CM Nº 01/24

“Estabelece a obrigatoriedade de contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais na abertura dos shows ou eventos musicais, financiados por recursos públicos no âmbito do município de Amambai e dá outras providências”.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 08/04/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a contratação de cantores, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais para a abertura dos shows, com artistas de renome estadual e nacional de apresentações musicais de qualquer gênero, financiados por recursos públicos, no Município de Amambai.

§ 1º Para fins do disposto nesta lei são considerados artistas locais aqueles que residem do Município de Amambai, na data em que ocorrer o show ou a apresentação musical.

§ 2º A forma de seleção, bem como o valor do cachê, instrumentistas, bandas ou conjuntos musicais locais deve ser definida a critério da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, mediante regulamentação.

Art. 2º A fiscalização da obediência ao disposto no Art. 1º desta Lei caberá à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.

Parágrafo único. O descumprimento da contratação prevista implica a obrigatoriedade da devolução integral dos recursos públicos recebidos, nos termos da regulamentação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2.024

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai

MARLOS MATHIAS SIGNORI
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)
Diário nº 3572Pag:005
Em:19/04/24



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

5955EBD0048445559182A6FF09ED88DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5955EBD0048445559182A6FF09ED88DB>